



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL. PROCESSO Nº 287/2023 - SMOU**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

**TIPO:**

**Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**Empreitada por Preço Global.**

**DATA/HORÁRIO/LOCAL:**

Até às 08h00min, do dia 28 de agosto do ano de 2023, na sala da CPL, no endereço sediada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, situada na Av. Perimetral Norte BR210 S/N – Centro - SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA São João da Baliza/RR, para credenciamento e recebimento dos Envelopes Nº 01 com os documentos de habilitação, e Nº 02 com a proposta, além das declarações complementares.



## EDITAL DA CORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL. PROCESSO Nº 2872023 - SMOU

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída através do Decreto Nº 084/2022, datado do dia 14 de junho de 2022, simplesmente denominada CPL, torna público que realizará nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010 bem como do constante neste Edital e seus ANEXOS, a **Concorrência Pública Nº 002/2023-CPL, originada do Processo Nº 287/2023 - SMOU**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Global**, do Tipo **MENOR PREÇO**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para abertura dos envelopes relativos de Habilitação dos licitantes credenciados terá início às 08h00min, do dia 28 de agosto de 2023, na sala de reuniões da CPL, horário local.

### 1 – OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

### 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos para essa Contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.500.0000 100.015

Elemento(s) de Despesa: 4.4.90.51.00

2.2 O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação, é de R\$ 4.805.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

2.3- A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

### 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 -O prazo de execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

3.2 -A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme o termo de convênio a partir da data do ato de sua assinatura e o mesmo será encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

### 4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINÁRES:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação CPL, fornecerá aos interessados, mediante o pagamento de 01 (uma) **taxa de R\$ 30,00 (trinta reais)** por meio de DAM (documento de arrecadação municipal), de forma impressa o Edital e seus Anexos, outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência Pública, sendo ainda disponibilizado de forma gratuita quando solicitado por dispositivo eletrônico ou ainda pelo e-mail da CPL [cpl@sjb.rr.gov.br](mailto:cpl@sjb.rr.gov.br), em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00

4.2 O interessado que pretender solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverá fazê-lo por escrito no endereço descrito no preâmbulo, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, até 05 (cinco) dias corridos antes da data de entrega das propostas. A resposta, por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte será encaminhada a todos os interessados que tenham adquirido o Edital até 02 (dois) dias antes da realização da licitação.

4.3 A Comissão Permanente de Licitação-CPL, poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

4.4 A Comissão Permanente de licitação- CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital sob forma de Adendo, encaminhando o inteiro teor



das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta Concorrência, e-mail, fax ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

4.5 Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a esta caiba direito de reclamação ou indenização.

4.6 A proponente deverá entregar os envelopes no endereço, dia e horário mencionado no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente. Não serão recebidos os envelopes apresentados após a hora e data convenionadas, bem como documentação e proposta enviadas por fax ou E-mail.

4.7 Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

4.8 A proponente arcará com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.9 Caso as datas previstas para os eventos da presente Concorrência sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

4.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculado direto ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## 5 – DO REPRESENTANTE DO CREDENCIAMENTO:

**5.1 No credenciamento**, os documentos deverão ser entregues separado dos envelopes distintos, nos quais deverão constar a identificação de “Envelope N° 01 - Documentos de Habilitação” e “Envelope N° 02 - Proposta de Preços”. Será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, (Objeto desta Concorrência);

b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga,

**5.1.1** - O representante da licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação-CPL, à documentação

De credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CPL, mediante apresentação do original.

**5.1.2** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**5.1.3** - Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

**5.1.4** - Os representantes das licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

**5.1.5** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N° 123, de 2006, e no Decreto N° 6.204, de 2007, deverão apresentar no ato do credenciamento a respectiva declaração firmando sua condição de ME ou EPP, separadamente dos Envelopes de N° 01 e de N° 02.

**5.1.6** Declarada aberta a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, não será permitido o credenciamento de retardatários, nem recebimento de envelopes de nº 01 e nº 02.

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Podem participar desta Concorrência Pública os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação, junto ao cadastro de fornecedores junto ao município, até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Concorrência.

6.2 - Podem participar também os não cadastrados no município, com cadastro válido no SICAF,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que preencham os requisitos legais.

6.3 - É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

## 7 – IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

7.1 - Estão impedidos de participar desta Licitação:

- Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- Empresa que tenha servidor público do Município de São João do Baliza/RR como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, ou responsável pela licitação;
- Sob processo de falência ou recuperação judicial.

7.2 - Não será admitida a participação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

## 8 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1 - As licitantes deverão entregar no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, sua documentação e sua proposta de preços em envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São João do Baliza/RR. Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, situada na Av. Perimetral Norte BR210 S/N, Centro, CEP: 69.375- 000, São João da Baliza/RR.

Razão Social completa do Licitante.

CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante. Ref. Concorrência Pública Nº 002/2023 CPL.

Data do Certame: 08/08/2023. – 08:00HS

### ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

Prefeitura Municipal de São João do Baliza/RR. Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, situada na Av. Perimetral Norte BR210 S/N, Centro, CEP: 69.375- 000, São João da Baliza/RR.

Razão Social completa do Licitante.

CNPJ, endereço, telefone e e-mail. Ref. Concorrência Pública Nº 002/2023 CPL.

Data do Certame: 08/08/2023. – 08:00HS

## 9 – ENVELOPE Nº 01 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os proponentes deverão apresentar sob pena de inabilitação, os documentos abaixo em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta pelo servidor da CPL, quando apresentado, simultaneamente, a cópia e o original ficando aquelas, como parte integrante do procedimento licitatório.

9.1.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.1.2– Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.1.3– se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

9.1.4– Se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a

**Filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 9.13** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

9.1.5– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBS: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame, sendo vedada a autenticação pela CPL no mesmo dia da abertura dos envelopes.

### 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Cédula de Identidade, CPF dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada, em que conste atividade compatível com objeto licitando;
- e) Certificado de registro cadastral (CRC) emitido pelo município de São João da Baliza, até 03 (três) dias antes da data marcada para o certame, ou com cadastro válido no SICAF na data da realização desta licitação, em que conste atividade compatível com objeto licitando;
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### 9.3- DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL.

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;
- f) Alvará de Funcionamento da empresa, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

### 9.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes na certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data do certame.

**b<sup>1</sup>)** A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – Publicados em Jornal de grande circulação.

**b<sup>2</sup>)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

**b<sup>3</sup>)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**



**Ativo Total**

**SG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Circulante**

**LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

b.3 - Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida da data do certame.

**Passivo Circulante**

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

**9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**9.5.1** - Deverão ser observadas as exigências contidas no item 7.1 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**9.6 - OUTROS DOCUMENTOS;**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário.

c) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário.

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de São João da Baliza ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, com identificação do firmatário;

e) Declaração de idoneidade e/u apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e caberá a CPL da PMSJB, fazer a consulta ao Portal de Transparência na Internet e no CNPJ na RFB, durante a fase de habilitação sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório e para posterior contratação;

f) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar as obras/serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, com identificação do firmatário;

g) Declaração formal emitida pela Licitante com assinatura reconhecida em cartório de que a empresa disporá para futura contratação, declarando que irá dispor dos equipamentos necessários conforme previsto no projeto básico aprovado para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso, não admitida subcontratação de execução do objeto licitado em parte e nem totalmente. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, sob pena de desclassificação.

**l) Apresentar Garantia para participar da licitação, que não excederá o valor de R\$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil, cinquenta reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação.**

l.1) A (s) garantia (s) deverá (ão) ser recolhida (s) junto à CPL da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, até o 3º dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas, que emitira declaração acusando o recebimento, fornecendo uma via ao licitante que será Juntado à Documentação de Habilitação.

l.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

l.3) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

l.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, para obter instruções de como efetuar-la;

l.5) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



marcada para entrega das propostas.

Parágrafo Primeiro: Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Segundo: O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de habilitação de Regularidade Fiscal, que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**10 – ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

10.1– O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 4.1 deste Edital.

10.2– A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Ser redigida em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- c) Indicar os dados bancários da licitante;
- d) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO III deste edital;
- e) Deve ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

10.3– As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 12.7, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.4– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

10.5- A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

10.6– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra/serviço proposto será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

**11 – DOS PROCEDIMENTOS:**

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.1– Credenciamento e recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata acerca dos licitantes presentes;

11.2- Os documentos constantes do Envelope Nº 01 - "Habilitação", serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.3 O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário se dará através de publicação na forma da Lei.

11.4 Havendo inabilitação de alguma proponente serão considerados dois procedimentos:

- a) Se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope Nº 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata.
- b) Se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de Nº 2 - Proposta Comercial só serão abertos após apreciação do recurso pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", os Envelopes de Nº 02 - "Proposta Comercial" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação–CPL, marcará nova data para sua abertura.

11.6 Somente serão abertos os Envelopes nº 02 - "Proposta Comercial" das Empresas previamente habilitados pela Comissão, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

11.7 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

11.8 Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando à critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação–CPL, considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que deverá seguir seu próprio procedimento.

11.9 Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá, a seu critério, fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

11.10 Em todas as faces a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada, e fará encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, para análise e parecer da qualificação técnica e na fase de julgamento da proposta, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados.

11.11 Abertos os Envelopes Nº 01, de HABILITAÇÃO e após conferência da documentação apresentada, a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada e encaminhamento da mesma a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, para análise e parecer da qualificação técnica. Mesmo procedimento será adotado na fase de proposta de preços.

11.12 Qualquer notificação, questionamento e intenção de recurso, será acolhido após o resultado de julgamento de documentação pela comissão.

## **12 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO:**

12.1- O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- b) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos e quanto TOTAIS propostos forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

12.3- Do tratamento diferenciado para As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)

a) Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

b) A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência ao desempate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 10 (dez) minutos, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão), para apresentação da proposta definitiva, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. OBSERVAÇÃO: Nos casos em que Comissão Permanente de Licitação–CPL, constatar a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços totais obedecidas as seguintes disposições: havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação–CPL, procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1 Será considerada vencedora da presente licitação a Licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deste Edital, apresentar a proposta de Menor Preço Global.

13.2 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei Nº 8.666/93, procederá a sorteio, de imediato.

13.3 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores totais propostos por item, prevalecerá o preço unitário, se o Licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada para este item.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação-CPL, lavrará Ata dos trabalhos.

13.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

13.6 Caberá a Comissão Permanente de Licitação-CPL, proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do ordenador de despesa, com vistas a homologação.

**(NOTA EXPLICATIVA:** Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: "o critério para aferição de inexecuibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório" - Acórdão Nº 141/2008 – Plenário).

#### 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Dos atos da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações cabem: I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei Nº 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III Pedido de reconsideração de decisão, da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

14.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação-CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### 15 – DAS MULTAS E PENALIDADES:

15.1 Pelo não cumprimento do aposto neste Edital pela licitante vencedora poderão ser aplicadas as seguintes penalidade:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na realização das obras ou serviços, sobre o valor da fatura;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na execução das obras ou dos serviços.
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Antes da aplicação das penalidades a contratada será advertida, facultada à apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 O Contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá cancelar o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

15.4 As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item anterior.

15.5 As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item 13.1.

15.6 As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 13.1, poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser



cumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do referido item.

15.7A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando poderá ser cancelado e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre seu valor. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, cancelar os serviços em razão do atraso.

15.8A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega dos serviços/materiais, para entender cancelado o Contrato.

15.9A inidoneidade do contratado será declarada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, conforme o caso, a fim de que opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

15.10 Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo previsto em Lei.

15.11 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

16.1- As condições de entrega constam da Cláusula Quinta e Sétima da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.

#### **17 – DA ADJUDICAÇÃO:**

17.1- Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação–CPL, adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

17.2- A adjudicação relativa ao objeto desta Concorrência, se efetivará através da assinatura do Contrato com a empresa vencedora, após homologação da licitação no prazo de validade da proposta.

17.3- O objeto desta licitação, poderá ser adjudicado no todo ou em parte, após a homologação da licitação.

17.4- A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, implicando o atraso de 03 (três) dias corridos a partir da data da convocação, em decadência do direito, podendo a Administração convocar, segundo a ordem de classificação, os licitantes remanescentes.

17.5- A recusa injustificada da firma vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:**

18.1- As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula Quarta da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.

#### **19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

19.1- A licitante vencedora, garantirá com a caução de GARANTIA DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, para o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do Contrato.

19.2- O valor da caução de garantia é de 3% (Três por cento) do valor do contrato, nas modalidades abaixo:

19.2.a Caução em dinheiro.

19.2.b Seguro garantia.

19.2.c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

#### **20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:**

20.1- As condições de pagamento constam da Cláusula Oitava da minuta do Contrato que integra o presente Edital - Anexo II.

#### **21 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO:**

21.1- As condições de reajuste constam da Cláusula Oitava da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.



## 22 – DA RESCISÃO:

22.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, e o que consta na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.

## 23 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1A Comissão Permanente de Licitação CPL, fornecerá aos interessados, mediante o pagamento de 01 (uma) **taxa de R\$ 30,00 (trinta reais)** por meio de DAM (documento de arrecadação municipal), de forma impressa o Edital e seus Anexos, outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência Pública, sendo ainda disponibilizado de forma gratuita quando solicitado por dispositivo eletrônico ou ainda pelo e-mail da CPL **cpl@sjb.rr.gov.br**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00

23.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme Art. 41 § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.3A licitante poderá impugnar os termos editalício desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

23.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.5- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.6- Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

23.7- Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

23.8 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

23.9 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do

23.10 Certame, caso seja necessário.

23.11 A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

23.12 Após o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ordenador de Despesas, para o procedimento de homologação.

23.13 Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

23.14 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

23.15 O resultado desta licitação será publicado para conhecimento dos interessados.

23.16 A licitante vencedora da licitação deverá obedecer ao prazo e as condições para assinatura do contrato de execução estabelecidos no Art. 40 da lei Nº 8.666/93, após a ciência mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções prevista na lei.

23.17 A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do que tiver proposto;

23.18 A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (095) 9902-2890, ou em sua sala, localizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Perimetral Norte BR210 S/N – Centro -SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA São João da Baliza/RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente do horário de expediente das 08h às 14hs).

23.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o do Município de São Luiz do Anauá/RR, excluindo-se qualquer outro por mais especial que seja.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**24 –ANEXOS DO EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL:**

- 24.1- São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- Anexo I – CD com Projeto Básico;
  - Anexo II - Minuta do Contrato;
  - Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
  - Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;*
  - Anexo VI – Declaração de Adequação para Tratamento Jurídico Diferenciado;
  - Anexo VII - Declaração - Que Não Emprega Menor;
  - Anexo VIII – Declaração de Total Conhecimento e Aceitação;
  - Anexo IX – Modelo de Declaração sem Vínculo com o Município de São João da Baliza ou com o Responsável pela Licitação;
  - Anexo X - Modelo de Declaração de não impedimento e utilização dos benefícios da LC 123/06;
  - Anexo XI – Modelo de Declaração sem Vínculo com o Município de São João da Baliza ou com o Responsável pela Licitação;
  - Anexo XII – Modelo de Procuração;
  - Anexo XIII – Modelo de Termo de Credenciamento.

São João da Baliza/RR, em 28 de julho de 2023.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis  
PRESIDENTE DA CPL



## PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO:

– O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme as especificações constantes neste projeto básico e anexos.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2.2 - O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários da tabela SINAPI/CEF, SICRO e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos oriundos de CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS (CONTRAPARTIDA).

2.3 – Visa ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, composição analítica do BDI, relatório fotográfico e projetos técnicos de engenharia fundamentado em quantitativos e especificações propriamente avaliados.

### 3 – FINALIDADE:

- As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, com recursos oriundos do CONVÊNIO **PLATAFORMA +BRASIL Nº937420/2022**, firmado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e com contrapartida do Município de São João da Baliza/RR, e com Recursos Próprios de Contrapartida do Município de São João da Baliza/RR.

### 4 – JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

4.1- A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, justifica-se pela necessidade de atender sua população na maioria formados de agricultor familiar é principal acesso a Regiões de produção agrícola da Região Sul do Estado pela sua posição estratégica no contexto regional. O Município possui uma malha viária rural que busca atender aos anseios da população e da produção do Município. Através da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR procura-se reduzir as desigualdades regionais, focando-se no combate à estagnação econômica que devem ser priorizadas no processo de transferência de recursos promovida pelo Governo Federal. Assim visando melhorar a qualidade de vida nos Municípios localizados nas Regiões de vulnerabilidade social e econômica, proporcionando a dinamização das economias locais e a integração social. Dessa forma, entende-se que o objeto da contratação irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

### 5 – OBJETIVO/META:

5.1 – O presente Projeto Básico tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme o especificado no Projeto Básico de Obras de Arte Corrente e envolvendo os serviços da obra a seguir discriminados resumidamente:

- 1- **SERVIÇOS INICIAIS E TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS;**
- 2- **TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS;**
- 3- **TERRAPLANAGEM (CORTE, ATERRO, SUB-BASE E BASE);**
- 4- **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO;**



- 5- CALÇADA MEIO-FIO E SARJETA;
- 6- DRENAGEM SUPERFICIAL;
- 7- PINTURA E PLACAS.

#### **6 – EXIGENCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1 - A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Projeto Básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- 6.2 - Deverá prestar durante a execução dos serviços da obra, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local da obra um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços da obra, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.3 - Os serviços a serem prestados para a execução da obra, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.
- 6.4 - A empresa especializada juntamente com seu responsável técnico visitará o local para execução da obra, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido e atender o que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de materiais e serviços para perfeita execução da obra.
- 6.5 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes a execução da obra.
- 6.6 - A empresa que vier a participar do certame licitatório deverá apresentar declaração formal de que a empresa licitante se compromete a realizar as obras/serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- 6.7 - A empresa que vier a participar do certame licitatório deverá apresentar declaração formal de que a empresa disporá para futura contratação, declarando que irá dispor dos equipamentos necessários conforme previsto no projeto básico aprovado para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto, em perfeitas condições de uso, não admitida subcontratação de execução do objeto licitado em parte e nem totalmente.
- 6.8 - Qualquer material e ou serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal, para providências.

#### **7 – DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:**

- 7.1 – A execução da obra e dos serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e atender o Cronograma Físico-financeiro.

#### **8 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 8.1 - Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 23, inciso I “c”, Concorrência, c/c o decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, que atualizou o valor acima de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), para Concorrência Pública.
- 8.2 - A execução da obra será por regime de Empreitada por Menor Preço Global.

#### **9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

- 9.1 - O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, da PMSJB, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMSJB a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
- 9.2- A prorrogação do prazo de vigência do contrato só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;
- a) Por interesse da CONTRATANTE.
  - b) Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.
- 9.3 - O prazo de vigência do contrato será até de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme o termo



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de convênio, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.4 - No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

**10 – MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE:**

10.1- A CONTRATADA responderá durante o prazo de 01 (um) ano, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

10.2- A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

10.3- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

10.4- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR-

**11 – DO VALOR:**

11.1- O valor da proposta apresentada no momento da licitação não poderá ultrapassar o valor estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, no valor total de R\$ 4.805.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil reais), conforme consta na planilha orçamentária de custos do Projeto Básico.

11.2- Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes conforme legislação.

**12 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

12.1- Todas as empresas interessadas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

12.2- Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a microempresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

12.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA;

12.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

12.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

12.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

12.7- OUTROS DOCUMENTOS.

**13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação (Recibo de Retirada do Edital).

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

d) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, Certidão de Acervo Técnico do profissional emitida pelo CREA ou CAU de obras e serviços semelhantes ou compatíveis ao do objeto licitado, conforme itens de maior relevância a seguir:

ITENS	QUANTITATIVO PAR ACERVO TÉCNICO	UNID.	QUANT 50%
9.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA)	M³	628,03





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
9.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA (POLIETILENO) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M <sup>2</sup>	4.485,94
9.3	FÔRMAS DE TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M <sup>2</sup>	535,38
10.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.501,55
11.4	PINTURA DE MEIO-FIO. AF_05/2021	M	1.501,55
12.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	10,0

e) Comprovação que o (s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) acima, pertence (m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;

g) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;

Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

h). Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

i) A Comissão Permanente de Licitação - CPL, a título de sugestão, solicita que a licitante **destaque nos atestados**, através de grifo ou cor, atendimento as exigências contidas no item d.1.

**j) Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório.**

k) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item "c", o somatório de atestados/certidões;

l) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU até 3 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação, assinado pelo representante legal e responsável (s) técnico (s) comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU, até 3 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação.

m) Os responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica profissional e/ou certidões de acervos técnicos – CAT apresentados pelas licitantes nos itens "c".

n) As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação. Tal finalidade fundamenta-se" (TCU, Acórdão nº 4.968/2011, 2ª Câmara, Min. Rel. Raimundo Carreiro, DOU de 18.07.2011).

13.1 - Todos os danos e imperfeições (quebra) decorrentes da realização dos serviços para execução da obra deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus a ADMINISTRAÇÃO.

13.2- Dos critérios de aceitabilidade das propostas de preços

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

13.2.1 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e responsável (eis) técnico (s) do item 12.4.3. O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

13.2.2 - Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

13.2.3 - Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

13.2.4 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2.5 - O critério de julgamento será por Menor Preço, considerando o maior percentual de desconto, em Regime de Empreitada por Preço Global;

13.2.6 - O percentual de desconto ofertado, deverá ser apresentado em 02(duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor total estimado da licitação, usando como referência os preços unitários e total apresentados pela Administração Municipal;

13.2.7 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

13.2.8 - Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

13.2.9 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

13.2.10- As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATADA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

13.2.11- Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e responsável (eis) técnico (s) do item 12.4.3.

13.2.12- Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e responsável (eis) técnico (s) do item 12.4.3

13.2.13- Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 12.4.3

13.2.14- Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 12.4.3

▪ Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários da tabela SINAPI/CEF e Pesquisa de Preços, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

▪ Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Acórdão 950/2007- TCU;

▪ O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

13.2.15- Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, para os serviços de construção consideráveis, nos termos do art. 618, do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e, para os demais serviços aplicar no que couber os prazos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.2.16- Apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

13.2.17- Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "INACEITÁVEL" e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

13.2.18- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SMOU;

13.2.19- A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SMOU reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.2.20- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

13.2.21- A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES:**

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a obra, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

b) Prestar ao CONTRATANTE as informações e esclarecimentos, quando solicitados;

c) No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;

d) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução da obra contratada, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;

f) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

i) Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sendo que todos os impostos, taxas, encargos e obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato ficarão por conta da CONTRATADA;

j) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução do Contrato;

k) Não transferir, no todo ou em parte, a execução da obra, objeto deste Contrato, a terceiros e;

l) Arcar com todas as despesas de materiais e espaço físico para a execução da obra contratada.

14.2- O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei N° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço para execução da obra contratada;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) - Efetuar o pagamento ao CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico;
- c) - O CONTRATANTE será obrigado somente a pagar os serviços da obra executados pela CONTRATADA;
- d) - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- e) - Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 1.500.0000 100.015

Elemento(s) de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Global.

Fonte de Recursos: Recursos do CONVÊNIO **PLATAFORMA +BRASIL Nº937420/2022**, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e com Recursos Próprios de Contrapartida do Município São João do Baliza/RR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.805.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil reais), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo– SMOU, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação, é de R\$ 4.805.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil reais), para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

15.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente fará face às despesas da pretendida contratação.

**16 – DO PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura/medição de serviços executados da obra, acompanhada da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

16.2- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17 – DAS PENALIDADES:**

17.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da mesma Lei.

a. - A multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento), prevista no art. 86 da Lei Nº 8.666/93, será calculada pelo percentual por dia de atraso e chegará no máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhidas no prazo de 15 dias corridos uma vez que comunicado oficialmente.

b. - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 15% (quinze por cento), recolhida no prazo de 15 dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total ou parcial do Contrato.

c. - As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

d. - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

e. - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.4- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**18 – DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1– A execução da obra e durante o período de execução dos serviços da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro fiscal da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, da PMSJB, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a sua substituição no interesse da Administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo as à Administração;

18.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**19 – DA ALTERAÇÕES:**

19.1- Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de realização da obra não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

19.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMOU, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de execução da obra de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

20.2- É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

20.3- Aplicam-se, no que couberem as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

20.4- O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.5- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da contratação empresa para execução dos serviços da obra de infraestrutura urbana com pavimentação em CBUQ em vias urbanas com drenagem, calçadas, meio fio e sarjeta na sede do Município de São João da Baliza/RR, ETAPA I, constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pela contratante.

**21 – ANEXOS:**

21.1 – CD. – Arquivo digital.

21.2- Memorial técnico descritivo e especificações técnicas.

21.3- Relatório fotográfico do local da obra;

21.4 Planilha orçamentária, Quadro de composição de investimentos-QCI, orçamento descritivo, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, composição de BDI e taxa de encargos sociais;

21.5- Projetos de engenharia e ART. de projeto da obra;

21.6- Termo de convenio;

São João da Baliza/RR, em 07 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Baraúna Bento Engenheira Civil  
Crea: 910.295/RR.

\_\_\_\_\_  
Elson Costa da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, com sede na Rua São Lazaro, Nº 336, Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.248/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssima Sra. Prefeita LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, brasileira, casada portadora do RG Nº xxxx, CPF:xxxxx com endereço na Rua xxxx, Nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxxx, São João da Baliza/RR, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, nascida de xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxx, o Sr(a). xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ SSP/xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Nº 287/2023 – SMOU, e em observância às disposições da Lei Nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Nº 002/2023 - CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme serviços especificados no Projeto Básico, mediante o regime empreitada por menor preço, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 24, inciso I “a” da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2023, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 287/2023-SMOU.

2.3 - A Assinatura deste Termo de Contrato está condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 7.3. Qualificação Técnica, do instrumento convocatório da Concorrência Pública além de todos os demais itens contidos no edital do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

1). Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo Nº 287/2023- SMOU, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

2). Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Execução de Serviço;

- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOU e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOU será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução da obra objeto deste Contrato;
  - 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
  - 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de São João da Baliza/RR, durante toda execução do contrato;
  - 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
  - 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
  - 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
  - 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
  - 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
  - 36) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
  - 37) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
  - 38) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
  - 39) Entregar os serviços objeto do Projeto Básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
  - 40) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
  - 41) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
  - 42) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOU, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**4.2 - ao CONTRATANTE:**

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local da obra/serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.

5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alíneas “a” da lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 – A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme o termo de convênio, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.**

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo SMOU.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 -Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [ (Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 1.500.0000 100.015

Elemento(s) de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Global.

Fonte de Recursos: Recursos do CONVÊNIO **PLATAFORMA +BRASIL Nº937420/2022**, no valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxx) e com Recursos Próprios de Contrapartida do Município São João do Baliza/RR, no valor de R\$ xxxxx (xxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra “b” e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - No ato da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

11.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMOU, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:**

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:**

16.1 – Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, em xx de xxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR.

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL.  
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.  
PROCESSO Nº 287/2023 – SMOU.  
DATA DE ABERTURA: 08/08/2023  
HORÁRIO – 08h00min.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para \_\_\_\_\_, no município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU.
- Responsável (eis) Técnico (s): \_\_\_\_\_;
- Responsável Legal: \_\_\_\_\_;

**INSERIR PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE VALORES CONFORME DESCRIMINADO NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.**

Forma de Pagamento: Conforme edital.		
Banco:	Agência:	C/C:
São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.		
Ass. e Carimbo do Proponente:		



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO – IV.

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública Nº 002/2023 - CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que a intenção de a apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) Que a intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não serão, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;

(d) Não obteve ajuda de nenhum Servidor ou membro da Comissão onde será realizado este certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/PMSJB/RR antes da abertura oficial das propostas;

(f). Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL.

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.

A:

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO – VI.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO.**

Declaramos, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social/CNPJ) está apta para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial, na observância do que trata os Incisos I ao X, do parágrafo 4, Art. 3º desta Lei Complementar.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO – VII.

**DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 – CPL.

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO  
(Em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL, que tem por objeto \_\_\_\_\_, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IX

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 – CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA OU COM O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

A Licitante \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações, que não possui sócios, administradores, empregados e controladores que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de São João da Baliza/RR ou responsáveis pela licitação.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO X

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 – CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DA LC N° 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, não incidir em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas.

Art. 3º *Omissis*.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações."

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR).

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XI

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 – CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA OU COM O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

A Licitante \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações, que não possui sócios, administradores, empregados e controladores que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de São João da Baliza/RR ou responsáveis pela licitação.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XII

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023– CPL.

MODELO DE PROCURAÇÃO.

\_\_\_\_(empresa)\_\_\_\_, com sede \_\_(endereço)\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) Nº \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA nos atos relacionados com a Concorrência Pública Nº 002/2023- CPL, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e Envelope Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ Nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade Nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF Nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

São João da Baliza - RR, em 08 de agosto de 2023.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XV

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO.**

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, N° do documento de identidade, N° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no Processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI

-

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL.  
PROCESSO Nº 287/2023 - SMOU  
ABERTURA DIA: 08 de agosto de 2023

HORÁRIO: 08h00min.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital da Concorrência Pública supracitada, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Assinatura por extenso e legível

(VIA LICITANTE).

Davi Alexandre Ferreira dos Reis  
PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL.  
PROCESSO Nº 287/2023 - SMOU  
ABERTURA DIA: 08 de agosto de 2023

HORÁRIO: 08h00min.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital da Concorrência Pública supracitada, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Assinatura por extenso e legível

(VIA CPL).

Davi Alexandre Ferreira dos Reis  
PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADENDO AO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, o 1º adendo ao edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº002/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 287/2023, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR”, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Por Recomendação do DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA – CGAF, que a abertura das Propostas:28/08/2023 às 08:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR ou pode ser solicitado no email: [cpl@sjb.rr.gov.br](mailto:cpl@sjb.rr.gov.br).

São João da Baliza/RR, 02 de agosto de 2023.

**DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL**

**PROCESSO Nº 287/2023-SAMOU**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, através do Presidente da CPL, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO Nº 287/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2023** conforme o que se segue:

Seguindo a orientação do DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN, através do OFÍCIO Nº 19469/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD, incluir a exigência, fazendo parte do Item 9.3 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL.

g) O art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, veda a participação em licitações de empresas que constem negativados nos seguintes cadastros a serem apresentados à concedente:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **CGU Site:** <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>  
**TCU Site:** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou **Site:** <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**

São João da Baliza/RR 07 de agosto de 2023

Davi Alexandre Ferreira dos Reis  
Presidente da CPL